

EDITAL DE CONCURSO Nº 008/2020
PRÊMIO PRODUTOS ARTESANAIS: DIFUSÃO DE SABERES E FAZERES TRADICIONAIS

O **Governo do Estado do Paraná**, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Comunicação e da Cultura – Superintendência Geral da Cultura, sediada na Rua Ébano Pereira, 240, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, torna público o concurso de Prêmio Produtos Artesanais: Difusão de Saberes e Fazer Tradicionais, nos termos e condições estabelecidos neste Edital, que se regerá pela Lei Aldir Blanc - Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, art. 2º, inciso III, Decreto Federal Regulamentador nº 10.464 de agosto de 2020, além da Lei Estadual nº 15.608/2007 e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, que rege as licitações e contratos administrativos, Lei Estadual nº 20.334/2020, e na forma deste Edital.

O Edital poderá ser obtido no site do da SECC PR - <http://www.comunicacao.pr.gov.br>. Esclarecimentos e informações aos interessados serão prestados pela Comissão organizadora da SECC PR através do e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br, de segunda a sexta-feira. Qualquer interessado poderá impugnar os termos deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de publicação deste edital, sob pena de decadência do direito à impugnação.

1. OBJETO

O objeto do presente edital é a selecionar e premiar a produção de bens culturais de natureza material e artesanal produzidos por artesãs, artesãos, mestras, mestres, grupos e coletivos do Paraná, pertencentes a comunidades e povos tradicionais do Paraná. Fomentando, desta forma, o setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.

2. DO VALOR

Serão 246 (duzentos e quarenta e seis) prêmios, representando um recurso total de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais) com recursos provenientes da Lei Federal 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc.

2.1. Os prêmios serão distribuído em três faixas orçamentárias, conforme disposto abaixo:

- 2.1.1. Faixa 1 - R\$ 4.000,00(quatro mil) reais;
- 2.1.2. Faixa 2 - R\$ 6.000,00 (seis mil) reais; e
- 2.1.3. Faixa 3 - R\$ 8.000,00 (oito mil) reais.

2.2. A escolha da faixa orçamentária será feita pelo participante no momento da inscrição e justificada no Memorial Descritivo (Anexo III), levando em conta os custos com matéria-prima, mão-de-obra, tempo de produção e valor de venda do produto artesanal.

3. DAS FASES DO CONCURSO

O presente concurso público é constituído das seguintes fases:

- 3.1. Inscrição;
- 3.2. Análise Documental e de Habilitação, esta última de caráter eliminatório;
- 3.3. Recursal;
- 3.4. Análise de Técnica de Mérito, de caráter eliminatório e classificatório (Julgamento);
- 3.5. Recursal;
- 3.6. Divulgação do resultado final;
- 3.7. Pagamento do prêmio aos selecionados.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Poderão se inscrever neste concurso público:

- 4.1.1. Pessoas físicas com experiência na área, comprovada mediante currículo, domiciliadas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos;
- 4.1.2. Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que sejam estabelecidas no Estado do Paraná há pelo menos 02 (dois) anos, sendo vedada a participação de qualquer pessoa jurídica de direito público, ou mesmo de pessoa jurídica de direito privado com contrato de gestão ou termo de parceria com o Estado do Paraná;
- 4.1.3. Microempreendedor individual (MEI) – com registro de microempreendedor individual ou equivalente, respeitando a legislação que rege o MEI, constando ramo de atividade compatível com a área artístico-cultural da proposta.
 - 4.1.3.1. Os artistas que forem MEI (Microempreendedor individual), poderão optar pela sua inscrição como pessoa física ou jurídica, sujeitos a carga tributária pertinente a tipologia escolhida.
- 4.2. A inscrição será realizada pelo sistema SisProfice, através do endereço eletrônico www.sic.cultura.pr.gov.br, que permite realizar de forma online todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos produtos aprovadas.
- 4.3. Para o proponente que não tenha cadastro como agente cultural, deverá previamente e no período de inscrições se cadastrar acessando o link www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php e se categorizar como agente cultural.
- 4.4. O proponente que já esteja cadastrado no sistema como agente cultural, deverá se utilizar do mesmo login e senha para se inscrever no presente Edital, devendo, contudo, atualizar seus dados cadastrais no SisProfice.
- 4.5. O uso do login e senha é pessoal e intransferível, cabendo exclusivamente ao usuário a correta utilização de seu e-mail, senha e cadastro no SisProfice.

- 4.6. O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário/abas, anexando documentos e demais conteúdos exigidos pelo Edital.
- 4.7. O proponente deverá preencher todos os campos e anexar os documentos obrigatórios correspondentes aos anexos deste Edital, que serão analisados na primeira etapa do processo, pela “Comissão de Análise Documental e de Habilitação”.
- 4.8. Toda a documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o seu prazo de validade no momento da inscrição, observando o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF de até 5MB.
- 4.9. Os arquivos dos conteúdos obrigatórios para anexação deverão respeitar as especificações técnicas exigidas pelo SisProfice.
- 4.10. É reservado à SECC o direito de exigir, após a confirmação da seleção dos interessados, a apresentação do documento original.
- 4.11. O ato de inscrição das propostas implica na aceitação do estipulado neste Edital, seus anexos e nas demais normas que o integram.
- 4.12. Tanto os que se enquadram no subitem 4.1.1., 4.1.2. e 4.1.3 do item 4.1. deverão comprovar atuação e experiência na área, por meio de currículo preenchido na aba “Ficha Técnica/Currículo”, no SisProfice.
- 4.13. Os produtos artesanais deverão ser inscritos acompanhados de memorial descritivo detalhando: Identificação do proponente; Descrição do produto artesanal; Detalhamento técnico do produto artesanal; Etapas de produção; Orçamento; Trajetória do proponente; Registros visuais.
- 4.14. Os produtos artesanais deverão ser inscritos acompanhados de Memorial Descritivo (Anexo III).
- 4.15. O memorial descritivo deve ser enviado em arquivo pdf, formato A4, com no mínimo 02 (duas) e máximo 10 (dez) páginas.
- 4.16. A inscrição, os documentos e as declarações encaminhadas são de exclusiva responsabilidade do proponente e delas não decorre qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria da Comunicação Social e da Cultura, especialmente quanto aos direitos autorais e direito de imagem.
- 4.17. São de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, textos, entre outros.

- 4.18. O proponente se responsabiliza legalmente pelos direitos autorais, documentos, materiais apresentados e autodeclaração apresentada no ato da inscrição, assumindo a autoria pelo trabalho.
- 4.19. A SECC não se responsabiliza por falhas na inscrição de propostas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, indisponibilidade da internet ou por interrupção de conexões que não detenham controle direto ou indireto, bem como por informações perdidas, incompletas, inválidas, repetidas ou corrompidas, problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a inscrição da proposta, transferência de dados ou acesso ao SisProfice .
- 4.20. Encerrada a etapa de inscrição, não será possível qualquer alteração na proposta ou acréscimo documental exigido pelo edital nas etapas de habilitação, análise técnica e de mérito e contratação.
- 4.21. No caso de proponente pessoa jurídica, a sua representação caberá ao representante legal da empresa, presidente da entidade e outro segundo disposto no Estatuto Social, Contrato Social, Ata, ou outro documento equivalente, podendo se dar mediante instrumento de procuração com firma devidamente reconhecida em cartório outorgando poderes específicos para tal.
- 4.22. Para fins da inscrição de proposta de pessoa jurídica, além do(s) representante(s) legal(is), obrigatoriamente também deverá estar relacionado o quadro societário (sócios, diretores, administradores, presidentes e outros), no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.23. No caso de MEI ou firma individual, o próprio representante legal obrigatoriamente deverá estar relacionado como sócio no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.24. No caso de Associações e Cooperativas o presidente, e caso haja, o vice-presidente, deverão estar relacionados como sócios no Sistema de Informações Culturais - Agentes Culturais, localizado no módulo “Meus Dados”, aba “Sócios”.
- 4.25. Cada proponente poderá apresentar e ser selecionado em apenas 01 (um) produto.
- 4.25.1. É vedada a inscrição de pessoa física, que tenha como proprietário, sócio, diretor ou representante legal de pessoa jurídica já inscrita;
 - 4.25.2. É vedada a inscrição pessoa jurídica, cujo proprietário, sócio, diretor ou representante legal já esteja inscrito;
 - 4.25.3. Em caso de associação, será considerado representante legal o seu presidente e ou vice-presidente.

4.26. A inscrição será realizada entre os dias 09 de outubro de 2020 até as 18:00 (dezoito horas) do dia 23 de novembro de 2020, por meio do sistema SisProfice, que permite realizar de forma *on-line* todo o processo de inscrição de propostas, habilitação documental, análise de mérito, recursos e seleção dos aprovados.

4.27. No momento de inscrição, o proponente deverá preencher as abas do sistema SisProfice e enviar, via sistema SisProfice, a seguinte documentação:

4.27.1. Para **pessoa física**:

4.27.1.1. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF);

4.27.1.2. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.27.1.3. Declaração de Residência - Anexo II.

4.27.2. Para **pessoa jurídica**:

4.27.2.1. Cópia do cartão CNPJ;

4.27.2.2. Cópia da última alteração do contrato social ou o estatuto acompanhado da ata da eleição da diretoria em exercício devidamente registrada;

4.27.2.3. Cópia do documento de identificação (RG, CNH, CTPS, passaporte ou outros que contenha o número do RG e CPF) do responsável legal;

4.27.2.4. Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I;

4.27.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Regularidade perante o Sistema de Seguridade Social).

4.28. Serão aceitos produtos artesanais produzidos por agentes culturais ligados aos povos ou comunidades tradicionais nas áreas:

4.28.1. Povos Indígenas;

4.28.2. Comunidades Caiçaras,

4.28.3. Comunidades quilombolas;

4.28.4. Ciganos;

4.28.5. Faxinalenses;

4.28.6. Matriz africana.

4.29. Serão premiadas 246 (duzentos e quarenta e seis) produtos de artesanato, divididas em 3 faixas orçamentárias da seguinte forma:

	Valor por prêmio	Quantidade de Prêmios
Faixa 1	R\$ 4.000,00	182
Faixa 2	R\$ 6.000,00	40
Faixa 3	R\$ 8.000,00	24

- 4.30. Caso não haja participantes suficientes para preencher as vagas nas divisões de faixas orçamentárias, a SECC definirá a destinação do saldo residual com base na demanda das demais faixas orçamentárias seguindo a ordem crescente do número de inscritos e considerando o valor do recurso remanescente.
- 4.31. O proponente compromete-se a inscrever somente produtos artesanais de própria autoria, sendo o único responsável por quaisquer violações a direitos autorais e de imagem que tenham repercussão na esfera cível e criminal.
- 4.32. Os produtos artesanais premiados passarão a integrar os acervos dos Museus do Governo do Estado, por meio de contrato de cessão onerosa (Anexo IV).

5. DA PROPOSTA - ARTISTA E PRODUTO

- 5.1. No momento de inscrição, o proponente deverá enviar, também via sistema SisProface:
- 5.1.1. Currículo do proponente (pessoa física ou jurídica), por meio do preenchimento da aba "ficha técnica/currículo" do sistema, com destaque para a atuação no Estado do Paraná;
 - 5.1.2. Memorial Descritivo (Anexo III)
- 5.2. O proponente assegura que os produtos artesanais inscritas são de sua criação original e propriedade, assumindo, em consequência toda e qualquer responsabilidade por dano material e ou moral, em face de qualquer impugnação por terceiros, declarando ainda que não há qualquer restrição ou embaraço à sua respectiva publicação.
- 5.3. O(a) autor(a) se responsabiliza sob as penas da Lei, que o conteúdo da proposta não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente, sob qualquer aspecto, inclusive, para fins de sua divulgação e publicação.

6. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

- 6.1. Não poderão participar do presente processo de seleção:
- 6.1.1. pessoas físicas menores de 18 anos (Lei 9.784/1999, art. 10);
 - 6.1.2. pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;
 - 6.1.3. pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;
 - 6.1.4. instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR, e outros);
 - 6.1.5. estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

6.1.6. pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- 6.1.6.1. membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União e do Estado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.6.2. agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- 6.1.6.3. servidor público de órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.1.7. pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta;

6.1.8. membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

6.1.9. servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, bem como de seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.10. membros ou suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Paraná, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau;

6.1.11. impedidos ou suspensos de contratar com a Administração Pública no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

6.1.12. empregados de entidades que mantenham contrato de gestão com a SECC-PR.;

6.1.13. membros ou suplentes das seguintes instituições: Associação de Amigos do Museu Oscar Niemeyer, E-Paraná Comunicação, Palco Paraná, Rede Paraná Educativa.

6.2. No momento de inscrição, o proponente deverá apresentar declaração (Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital - Anexo I) devidamente preenchida e assinada confirmando que sua inscrição está de acordo com o descrito no item 6.1, assumindo, o proponente, total responsabilidade, inclusive criminal, pela veracidade das informações prestadas.

6.3. Caso seja contemplado com o mesmo prêmio em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um deles.

7. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA E DE MÉRITO

7.1. Haverá 02 (duas) etapas de análise, sendo:

7.1.1. 1ª etapa: Análise Documental e de Habilitação.

7.1.2. 2ª etapa: Análise Técnica e de Mérito.

- 7.2. A Comissão de Análise Documental e de Habilitação, a ser composta por 5 (cinco) membros, será definida pela SECC, para verificação das condições de participação, das informações, correto preenchimento de abas e documentos via SisProfice, documentação exigida e regularidade dos proponentes e demais critérios estabelecidos no presente edital.
- 7.3. A Comissão de Mérito será definida pela SECC, a ser composta por 5 (cinco) membros, para avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito dos produtos artesanais inscritos, com base no disposto no presente edital.
- 7.4. As Comissões de Habilitação e Análise de Mérito utilizarão o SisProfice para consulta e análise das propostas e também será disponibilizado um canal de comunicação com a SECC, através de e-mail, labparanaense@secc.pr.gov.br para sanar quaisquer dúvidas que puderem surgir durante o processo.
- 7.5. As decisões da Comissão Julgadora serão divulgadas na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.
- 7.6. Os proponentes não habilitados na Etapa de Habilitação e desclassificados na Etapa de Análise Técnica e de Mérito poderão interpor recurso à Comissão, nos termos do item 11.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL E DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Na etapa de Análise Documental e de Habilitação, apenas esta última de caráter eliminatório, a Comissão de Análise Documental e de Habilitação verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
- 8.2. Não serão aceitas as inscrições que:
 - 8.2.1. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto no SisProfice, sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
 - 8.2.2. Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último no sistema SisProfice, sendo as demais desclassificadas;
 - 8.2.3. Não sejam acessíveis pelo SisProfice devido à utilização de software diversos daquele licenciado para os órgãos envolvidos, inválidos ou corrompidos, que não possam ser recuperados pela equipe técnica do órgão responsável pelo SisProfice;

- 8.2.4. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no SisProffice.
 - 8.2.5. Estejam com link de acesso informado inativo ou acesso impossibilitado durante o período de validação da inscrição;
 - 8.2.6. Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características da proposta, considerados como obrigatórios, não saneados, após a devida notificação;
 - 8.2.7. Em que o proponente não atenda diligência da SECC no prazo estipulado;
- 8.3. Para proponentes pessoa física, não haverá fase de habilitação, somente a necessidade de juntada de documentos no momento da inscrição, sendo que eventual falta de documentos elencados nos Subitens 4.27.1.1 até 4.27.1.3 não afastará o proponente do concurso e poderá ser saneada, como condição de premiação.
- 8.4. Para proponente, pessoa jurídica, haverá a análise documental relativa aos Subitens 4.27.2.1 até 4.27.2.4, para a qual caberá saneamento, como condição de premiação; e, ainda, **a fase de habilitação**, cuja única exigência será a comprovação de regularidade perante o INSS (Subitem 4.27.2.5), de modo que será considerado habilitado, aquele que cumprir esta exigência e será considerado inabilitado o proponente que não a cumprir.

9. ANÁLISE DE MÉRITO

- 9.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar, à luz dos critérios estabelecidos no Item 10 deste Edital, as propostas apresentadas nos termos do Item 5 deste Edital.
- 9.2. Serão desclassificados produtos artesanais que evidenciem a intenção de promover a difusão de ideologias políticas, religiosas, filosóficas ou que de algum modo apresentem caráter sectário ou discriminatório.
- 9.3. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC-PR <http://www.comunicacao.pr.gov.br>.

10. DOS CRITÉRIOS PARA ANÁLISE E DEFINIÇÃO DOS PREMIADOS

- 10.1. A Comissão de Análise de Mérito irá avaliar os produtos inscritos e emitir pareceres técnicos baseado nos critérios abaixo, demonstrados por meio de registro, conforme descrito no item 4.13:

CRITÉRIO	DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS					Total máximo de Pontos
	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Muito Bom	
Impactos artístico culturais e/ou sociais						
1 - Contribuição para manutenção de técnicas e elementos pertencentes aos fazeres e saberes tradicionais: a partir do Memorial Descritivo, serão analisados como os produtos artesanais promovem a conexão com memória coletiva do povo ou comunidade tradicional ao qual estão relacionados por meio das técnicas, estéticas e materiais utilizados;	0	15	20	25	30	100
2 - Qualidade do acabamento e detalhamento do produto	0	15	20	25	30	
3 - Qualidade (entende-se por qualidade características ou propriedade) dos materiais empregados para a produção do produto artesanal	0	5	10	15	20	
4 - Tempo de execução para a elaboração do produto artesanal	0	5	10	15	20	

10.2. Serão classificados os produtos que atinjam, na sua pontuação final, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis na soma dos critérios de análise técnica e de mérito.

10.3. A nota final de cada produto artesanal será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Análise de Mérito, nos critérios dos itens acima, sendo descartadas a maior e a menor, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

10.4. À SECC é reservado o direito de não premiar o número previsto para cada categoria, se:

10.4.1. não houver número de propostas suficientes que atinjam a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, na categoria considerada;

10.4.2. o número de propostas que atingirem a pontuação mínima de 70 (setenta) pontos, for superior ao número de prêmios destinados, na categoria considerada, sendo premiados aqueles com maior nota, respeitado o número de prêmios destinados para cada categoria.

10.5. As propostas serão classificados por ordem de pontuação decrescente, de acordo com nota final.

- 10.6. Em caso de empate, o desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios descritos no item 10.1.
- 10.7. Se persistir o empate, será realizado sorteio, conforme a previsão da Lei de Licitação. Em razão do distanciamento social imposto pelo Covid-19, o sorteio se realizará de forma online, organizado pela SECC, com a presença online de representantes legais dos proponentes.
- 10.8. A proposta preliminarmente classificada, com pontuação maior que 70 (setenta), por ter atingido pontuação mínima acima citada, não será automaticamente premiada, mas dependerá de sua classificação em relação aos demais, conforme a ordem de nota obtida.
- 10.9. O resultado preliminar será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado (DIOE), e por meio de divulgação de lista com os proponentes classificados, em ordem decrescente de médias, na página eletrônica da SECC <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até dois dias úteis, contados da data de sua publicação. A impugnação deverá ser dirigida à Superintendência Geral da Cultura em documento original, datado e assinado, OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO no sistema eProtocolo, disponível em www.eprotocolo.pr.gov.br. As impugnações apresentadas fora do prazo ou sem seguir o procedimento correto serão desconsideradas.
- 11.2. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Documental e de Habilitação, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado da primeira etapa.
- 11.3. Caberá recurso dirigido à Comissão Análise Técnica e de Mérito da proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado da segunda etapa.
- 11.4. Na Etapa de Habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente na proposta inscrita.
- 11.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por pessoa não selecionada ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 11.6. Os recursos deverão ser objetivamente fundamentados e enviados unicamente por meio do SisProffice.

- 11.7. O aviso do resultado dos recursos será publicado no Diário Oficial do Estado, e no site www.comunicacao.pr.gov.br.
- 11.8. A publicação no site www.comunicacao.pr.gov.br indicará apenas o resultado da deliberação acerca dos recursos, listando-os como DEFERIDO ou INDEFERIDO.
- 11.9. O detalhamento da decisão havida referente a cada recurso constará, após a publicação, diretamente no SisProfice, estando acessível ao proponente a partir de seu login junto ao sistema.
- 11.10. Decorrida a conclusão em caráter definitivo acerca dos recursos, os proponentes que tiveram suas propostas classificadas serão informados por publicação da seleção de suas propostas, respeitando o limite de vagas disponíveis no edital.

12. DOCUMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. A contratação, para pagamento referente ao prêmio, será formalizada por meio de contrato, pois o pagamento do prêmio ficará condicionado à cessão dos produtos artesanais aos Museus do Governo do Estado.
- 12.2. Os proponentes premiados deverão enviar, através do SisProfice, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado final da Análise de Mérito, os seguintes documentos:
- 12.2.1. Para **pessoas físicas**:
- 12.2.1.1. Cópia de documento contendo o número do PIS/PASEP - pessoa física;
- 12.2.1.2. Comprovante de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador.
- 12.2.2. Para **pessoas jurídicas**:
- 12.2.2.1. Comprovante de conta corrente preferencialmente no Banco do Brasil, ativa, contendo nome do proponente, CPF, número da agência e da conta com dígito verificador;
- 12.2.2.2. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, se estiver vencida a que já apresentou para fins de inscrição/habilitação.
- 12.3. Em caso de conta digital, serão aceitas apenas contas do Banco do Brasil.

- 12.4. Para fins de premiação, serão consideradas como mesmo proponente a pessoa física e a pessoa jurídica, quando seus proprietários, sócios, diretores ou representantes legais tiverem suas propostas inscritas em seu nome como pessoa física.
- 12.5. O valor relativo ao prêmio será pago por meio de depósito bancário em conta corrente do premiado, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da divulgação do resultado.
- 12.6. Em caso de desistência da proposta selecionada antes da formalização do ajuste a SECC poderá convocar o próximo classificado, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação.
- 12.7. Em caso de atraso no pagamento do prêmio, por motivos de responsabilidade da SECC, o valor devido ao premiado será atualizado monetariamente, desde o vencimento do prazo acima estabelecido até a datado efetivo pagamento de acordo com a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (6/100)$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$I = (TX)$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

- 12.8. Sobre o valor pagamento das propostas selecionadas, incidirão os tributos e demais contribuições previstas em lei.
- 12.9. A relação com o nome dos premiados será publicada no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

13. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento dos 246 (duzentos e quarenta e seis) prêmios correrão pela Dotação Orçamentária: 5160.13.392.15.5104 – MEDIDAS EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL DURANTE A PANDEMIA, sendo o valor global de R\$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil reais) na Natureza da Despesa: 33.90.31.04 (Premiações Culturais) – da Fonte de Recurso: 264 (Transferência De Recursos do Fundo Nacional da Cultura).

14. DA ENTREGA FINAL

- 14.1. O objeto da premiação passará por avaliação da Coordenação do Sistema Estadual de Museus - COSEM, que irá selecionar quais serão incorporados ao acervo dos Museus do Estado - SECC, levando em conta a disponibilidade de espaço nas reservas técnicas e a linha curatorial dos museus do Estado.
- 14.2. A cessão onerosa dos produtos artesanais premiados e selecionados pela COSEM será feita por meio de contrato (Anexo IV).
- 14.3. As despesas com a embalagem e transporte dos produtos artesanais e demais custos serão de inteira responsabilidade do premiado.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. À SECC fica reservado o direito, em qualquer etapa, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, o presente edital sem que caibam às empresas quaisquer direitos.
- 15.2. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos materiais apresentados no momento da inscrição, tais como músicas, imagens, filmes, vídeos, coreografias, textos, entre outros.
- 15.3. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SECC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.
- 15.4. Demais informações referentes ao edital poderão ser obtidas pelo e-mail labparanaense@secc.pr.gov.br ou no site <http://www.comunicacao.pr.gov.br/>.

16. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 16.1. Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Declaração de Atendimento de Requisitos do Edital

Anexo II - Declaração de Residência

Anexo III – Memorial Descritivo

Anexo IV – Minuta do Contrato de Cessão Onerosa

Curitiba, 07 de outubro de 2020.

João Evaristo Debiasi
Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura